

CELEO REDES BRASIL S.A.
CNPJ nº 04.718.109/0001-10 - NIRE nº 33.3.0028393-5
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11:00 (onze) horas, na sede da **CELEO REDES BRASIL S.A.** ("Companhia"), na Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a única acionista da Companhia, como se verificou pela assinatura aposta na Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**), sendo dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor. **3. MESA:** Presidente: Santiago Carlos Oraa Gil. Secretário: Bianca Soares de Oliveira Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a fim de assegurar o pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Coqueiros Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.700/0001-46 ("CTE") no âmbito da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, no montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Coqueiros Transmissora de Energia S.A." a ser celebrado entre a CTE, na qualidade de emissora das Debêntures, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a Companhia ("Escritura de Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às obrigações **(i)** relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela CTE na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos pagamentos ao agente de liquidação das Debêntures, ao escriturador das Debêntures, à B3 (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e ao Agente Fiduciário; e **(iii)** de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Debêntures ("Debenturistas") venham comprovadamente a desembolsar no âmbito da Emissão necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de garantia corporativa, na forma de fiança, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia para, individualmente e em nome da Companhia, tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** negociação de todos os seus termos e condições; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia, a CTE e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta ("Contrato de Distribuição"), e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados pela Companhia anteriormente à presente data em relação ao disposto na Ordem do Dia acima. **5. DELIBERAÇÕES:** A acionista resolve aprovar: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a fim de assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas, da Fiança, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 301, 333, § único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838, e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia para, individualmente e em nome da Companhia, tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a **(a)** negociação de todos os seus termos e condições; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados pela Companhia anteriormente à presente data, em relação às deliberações aprovadas acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026. Mesa: Santiago Carlos Oraa Gil - Presidente, Bianca Soares de Oliveira Borges - Secretário. Acionista: **CELEO REDES S.L.U** - Santiago Carlos Oraa Gil - Diretor. JUCERJA: Certifico o arquivamento em 12/06/2026 sob o nº 00007834587, Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

